



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 4.537, de 20 de dezembro de 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.042, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ENGENHEIRO E ARQUITETO QUE EXERÇAM O TRABALHO EXTERNO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

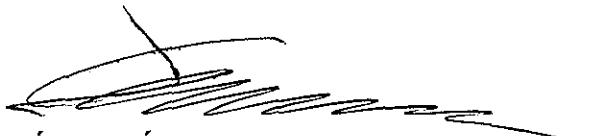
LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.042, de 10 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A gratificação especial de responsabilidade técnica para engenheiro e arquiteto será de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento básico do respectivo cargo (ambos na classe A), quando do exercício de responsabilidade técnica e que realizem projeto e/ou que operem a fiscalização "in loco" das obras públicas municipais, bem como atividades complementares, aos sábados, domingos e feriados, quando preciso for.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.